



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 DE 27/02/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SRP

EDITAL Nº 001/2025

1.0 REGÊNCIA LEGAL

Lei nº **14.133/2021**, Lei Complementar nº **123/2006** e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº **172/2023** e **246/2024**

2.0 ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Secretaria de Educação.

3.0 MODALIDADE

Dispensa Eletrônica nº **001/2025**.

Dispensa de Licitação, por meio do Sistema de Compras www.licitanet.com.br, com base legal do **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**.

4.0 TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

5.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

6.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

7.0 LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ENDEREÇO ELETRÔNICO: sendo local de publicação exclusivamente o sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **12/03/2025 às 08h00min até 18/03/2025 às 08h59min**

PERÍODO DE LANCES: De **18/03/2025 às 09h00min até 18/03/2025 às 15h00min**

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8.0 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.107,62 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0003.2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ATIVIDADE: 12.361.0003.2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE 12.365.0003.2.017 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato/ata terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

11.0 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situada na **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000** ou pelo e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com.

12.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL



Josian Lima Novais
DECRETO 098/2025

13.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

13.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.2 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de São José do Jacuípe, Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

13.2.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

13.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.2.3 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br. O CNPJ e a identificação do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado a proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica www.licitanet.com.br.

13.2.4 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

13.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

13.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante.



13.5 O envio da proposta vinculara a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a disputa.

13.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas neste Edital.

13.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.8 O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.9 Não poderão participar desta Dispensa:

13.9.1 Que não atendam as condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

13.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

13.9.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.9.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

13.9.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

13.9.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário); e

13.9.5 Sociedades cooperativas.

14.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

14.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

15.0 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

15.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a



plataforma www.licitanet.com.br.

15.2 O socio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.3 E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao sítio www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

15.5 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

15.5.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

15.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitara o licitante as sanções legais:

15.6.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

15.6.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar no 123/2006.

15.6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §o da Lei Complementar no 123/ 2006.

16.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

16.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

16.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o



horário estabelecidos para abertura do procedimento.

16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

16.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

16.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

16.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

16.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso/edital.

16.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma



da seção respectiva deste Aviso/edital de Contratação Direta;

16.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

16.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso/edital.

17.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

17.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.

17.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.

17.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.

17.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

17.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecera aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

17.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.

17.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

17.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

17.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

18.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

18.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

18.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

18.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

18.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

18.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

18.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.5.1 Contiver vícios insanáveis;

18.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

18.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.



18.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

18.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

18.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

18.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

18.7.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

18.7.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

18.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

18.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

18.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



18.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.13 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.

19.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação constante no Termo de Referência, no anexo **I**, **em até 02 hora, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.**

19.2 A não apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 19.1, desclassificar a empresa.

19.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

19.6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível

19.6.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

19.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

19.6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

19.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

19.8 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.8.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

19.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.8.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

19.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

19.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

19.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

19.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

19.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

19.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

19.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de contratação Direta.

19.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

19.16 Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



20.0 DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de contratação Direta.

20.2.1 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;

20.3.2 a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso/edital de contratação Direta e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.4 O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

20.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Jacuípe, Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

21.1.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.

21.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, poderá aplicar a CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

21.1.4. Os valores relativos as multas serão pagas mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA inscrevera o valor em dívida ativa.

21.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Jacuípe, Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) Não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não atender as autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.1.7. DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.1.8. E admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado a Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica previa, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficara(o) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA e, no que couber, as demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



21.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficara(o) isentas das penalidades mencionadas.

21.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (www.saojosedojacuipe.ba.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

22.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.2.1 Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

22.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

22.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.3 As providências dos subitens **22.2.1** e **22.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



22.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9 As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Aviso/edital.

22.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

22.13 Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO LGPD**
- ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

São José do Jacuípe, Bahia, em 12 de março de 2025.

Roque Silva Vilas Boas
Secretário municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.** Conforme descrição dos produtos, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação justifica-se pela necessidade na aquisição de CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, conforme descrição na planilha desta solicitação, e modelo em anexo, destinadas as Escolas, Colégios e Creches da rede municipal de ensino de São José do Jacuípe, uma vez que o número de carteiras escolares e mesas existentes nestas unidades de ensino não são suficientes para comportar o número atual de alunos matriculados e distribuídos nestas unidades.

Além disso, ressaltamos que algumas dessas cadeiras pertencentes ao patrimônio destes locais já se encontram em estado de desuso, necessitando assim de reparo ou reposição por novas. Que parte destes materiais permanentes serão destinadas as escolas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do ensino fundamental I e II. Quanto aos conjuntos de carteira escolar serão destinadas as escolas do ensino infantil, parte para unidades da Sede e demais para unidades do Distrito e Povoados, em condição de complemento e padronização dos equipamentos existentes. As mesas retangulares acompanhadas das cadeiras serão distribuídas às creches escolas, parte na Sede e parte para a do Distrito de Itatiaia, locais estes onde há extrema urgência de aquisição destes mobiliários essenciais para o desempenho das atividades em grupos pelas crianças ora matriculadas.

É de extrema urgência e necessidade a contratação de empresa do ramo para fornecimento em parcela total e única dos materiais permanentes objeto desta solicitação, que serão destinadas as unidades escolares relacionadas pela secretaria de educação. A aquisição de mobiliário novo proporcionará aos alunos destas unidades maior conforto, comodidade e refletindo na melhoria do desempenho escolar, uma vez que acomodará melhor os alunos.

Diante ao exposto acima, e anteriormente justificado por esta secretaria, se faz necessários a realização de processo de contratação em caráter de urgência, haja vista que a ausência destes materiais prejudica a eficácia do ensino e compromete todo o ano letivo, uma vez que as aulas nestes locais já foram iniciadas, e que estão sendo realizadas manobras e adaptações para acomodar os alunos. Segue em anexo desta solicitação o modelo dos materiais especificados na planilha de do Item 03 deste termo, para que haja a padronização dos materiais novos com os já existentes nestas unidades.

3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	U. F	QUANT.
01	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, assento, encosto e prancheta em Polipropileno na Cor Azul, prancheta grande, estrutura de ferro tubular com porta livro. Opções: Assento/encosto e prancheta revestida em Polipropileno na cor azul. Medidas: Altura: 79cm, Largura: 48cm, Profundidade: 37cm. Peso suportado 120kg.	Material	Und	70
02	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTO/JUVENIL: Cadeira Escolar com assento e encosto em Polipropileno na Cor Azul, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm. Mesa Escolar com tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm.	Material	Und	50
03	CONJUNTO MESA INFANTIL RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.	Material	Und	10



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa do ramo para fornecimento do objeto solicitado representa um investimento estratégico para a Secretaria Municipal de Educação, pois garante a entrega dos produtos especificados em conformidade, padrão e condições necessárias para a padronização das salas de aulas, sendo a solução mais rápida e adequada, haja vista a urgência na aquisição destes produtos, uma vez que já iniciou-se o ano letivo, e as unidades escolares precisam ser equipadas dos materiais de forma célere, e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

7.2. A contratada deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado na planilha do Item 3 deste termo, compreendendo o transporte, e montagem destes equipamentos (caso necessário), em locais definidos pela contratante, em formato de entrega total e única, **cumprindo o prazo de entrega de em no máximo 15 dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

7.3. Para fins de padronização dos materiais e equipamentos, segue em anexo a este Termo de Referência, o modelo dos materiais especificados na planilha acima, para que haja a padronização dos materiais novos com os já existentes nestas unidades.

7.5. Os produtos serão entregues em parcela única, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Nova Moeda, São José do Jacuípe/Bahia, ou nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação.

7.5. Não haverá possibilidade de subcontratação.

7.5. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações do Item 03, e modelo em anexo a este Termo.

7.7. O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o



conjunto da solução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (artigo 69) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

8.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011

d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **02 (dois) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

8.5. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

Unidade: 2.06.01 – Fundo Municipal de Educação.

Proj./Ativ: 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola.

2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fontes: 1.500.1001 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos – Educação 25%.

1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

1.541.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ **52.107,62 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

10.2. Os valores estimados para execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no mercado regional, com potenciais fornecedores do ramo de atividade ao objeto requerido, pesquisa na internet na plataforma eletrônica Licitanet, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme justificativa de preços que será anexada aos autos pelo setor responsável, e parte integrante deste processo de contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

11.1.2. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações e modelo em anexo a este Termo.

11.1.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes os serviços adquiridos.

11.1.4. Os serviços em desconformidade com o estabelecido neste termo, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

11.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA corrigir os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não haja pendência da contratada.

12.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

12.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a



reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

12.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

13.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

13.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e



atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas de atas e contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

14.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem executados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Designar preposto durante o período de vigência do registro de preço, para representá-la sempre que seja necessário;

14.5. Realizar os fornecimentos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

14.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto/prestação de serviço, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação ou contratação direta;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

14.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

17.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5. **Multas** de até:

17.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal n.º 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.

f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento para prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

São José do Jacuípe - Bahia, 06 de março de 2025.

ROQUE SILVA VILAS BOAS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Responsável pelo Termo de Referência.

MODELO DOS PRODUTOS DA PLANILHA

ITEM 01



ITEM 02



ITEM 03



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, assento, encosto e prancheta em Polipropileno na Cor Azul, prancheta grande, estrutura de ferro tubular com porta livro. Opções: Assento/encosto e prancheta revestida em Polipropileno na cor azul. Medidas: Altura: 79cm, Largura: 48cm, Profundidade: 37cm. Peso suportado 120kg.	Und	70	297,83	20.848,10	
2	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTO/JUVENIL: Cadeira Escolar com assento e encosto em Polipropileno na Cor Azul, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm. Mesa Escolar com tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm.	Und	50	375,32	18.766,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



3	CONJUNTO MESA INFANTIL RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.	Und	10	1.249,35	12.493,50	
			TOTAL		52.107,60	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por
conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2025

No dia__de____ de 20__, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, conforme Processo Administrativo nº. **063/2025** e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual confecção de próteses dentárias **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a)** Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b)** Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c)** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d)** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **DISPENSA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**.
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f)** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a

CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **DISPENSA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **DISPENSA ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes,



visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa



aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **DISPENSA ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2025**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da **DISPENSA ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2025** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia

Ref.: Dispensa nº 001/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia

Ref.: Dispensa nº 001/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: